



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 5102

de 09 de setembro de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE
DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, OTONIEL DA SILVA ARAUJO, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 820.399,81 (oitocentos e vinte mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**, destinados à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Recurso: 2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

14012884600000.005000 - RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DA UNIÃO ESTADO

14012884600000.005000-4.4.20.93.00.00.00 (8620) - Indenizações e Restituições.....R\$ 820.399,81

TOTAL R\$ 820.399,81

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo superávit financeiro do exercício de 2024, referente ao Convênio EP 0569/07 - Sistema de Esgotamento Sanitário do recurso abaixo especificado:

Recurso: 2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

TOTAL SALDO FINANCEIRO 2024 R\$ 820.399,81

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 09 de setembro de 2025.

OTONIEL DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE